

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FAZENDAS E 2ª CÍVEL DA
COMARCA DE INHUMAS-GO.



Protocolo nº 201603152010 – CNPJ: 315201-52.2016.8.09.0072

Natureza: Recuperação Judicial

Impetrantes: Hospital Maternidade Dona Latifa Ltda – EPP, e CENTRO MÉDICO
INHUMAS LTDA.



315201-52.2016-1 (4/09/16 14:15 TUDO INI)

**HOSPITAL MATERNIDADE DONA LATIFA LTDA – EPP “EM
RECUPERAÇÃO JUDICIAL”** já devidamente qualificada nos autos acima
mencionados, por seu advogado infra-assinado (mj.a.), à presença de V. Exa., com o
acato e o respeito devidos, e com base Artigo 1.022, Inciso II, do Código de Processo
Civil vigente (Lei nº 13105/2015), vem interpor os presentes

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

com a finalidade única de se requerer que seja suprida a omissão no
respeitável despacho de fls. que deferiu o processamento da presente Impetração,
fazendo-o, sob os seguintes fatos e fundamentos jurídicos, para, ao final, requerer:

Conforme se observa na inicial desta Impetração, os autores ali
devidamente qualificados são o **Hospital Maternidade Dona Latifa Ltda – EPP** e o
CENTRO MÉDICO INHUMAS LTDA-ME, pois ambas as sociedades empresárias
funcionam no mesmo endereço, sendo uma completamente dependente da outra
para o exercício do seu nobre mister, nada obstante possua cada uma a sua
personalidade jurídica própria, tendo, por consequência, cada uma de per si, as suas
responsabilidades junto a credores diversos, os quais foram devidamente
relacionados (art. 52, III, da Lei 11.101/05).

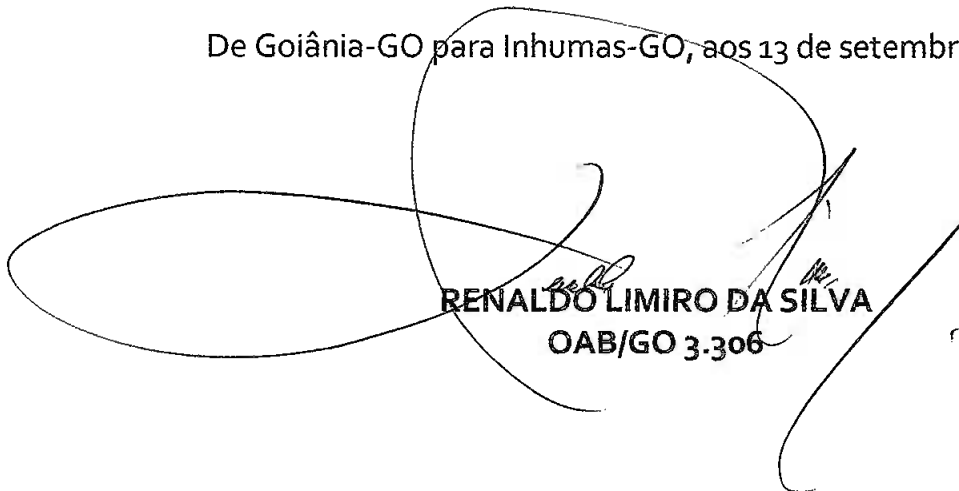
Todavia, ao despachar deferindo o pedido do processamento da
presente recuperação judicial, V. Exa. omitiu o nome do segundo Impetrante –
CENTRO MÉDICO INHUMAS LTDA-ME.



Isto posto, tem os presentes Embargos de Declaração a finalidade de requerer de V. Exa. se digne em suprir a omissão acima mencionada, ou seja, acrescentar no v. r. despacho de fls. o nome do **CENTRO MÉDICO INHUMAS LTDA-ME**, na condição de também Impetrante, determinando-se à digna Escrivania que faça as devidas anotações nos respectivos registros, bem como em todos os demais atos onde figurarem os nomes dos aqui Requerentes, Impetrantes na referida Ação de Recuperação Judicial.

Nestes Termos, Pede e Espera Deferimento.

De Goiânia-GO para Inhumas-GO, aos 13 de setembro de 2016.



RENALDO LIMIRO DA SILVA
OAB/GO 3.306